



Código de Conduta do Contratado da KPMG

V4_2020

kpmg.com/BR



Código de Conduta do Contratado da KPMG

Inspire Confidence. Empower Change.

Este é o nosso propósito e a nossa razão de existir.

Este Código parte do nosso propósito de inspirar confiança e possibilitar mudanças positivas no ambiente em que atuamos. Por isso, temos o compromisso com a mais alta integridade nas relações comerciais, incluindo a tolerância zero com a corrupção e o suborno. O Código reforça, ainda, o nosso compromisso de contribuir positivamente para o desenvolvimento econômico, social, ambiental e de governança nas comunidades em que operamos e tem a intenção de assegurar a coerência na abordagem de todos contratados pela nossa Organização.

Por meio dele, também buscamos promover entre os nossos contratados ambientes de trabalho seguros, o desenvolvimento de seus colaboradores, bem como o tratamento justo, respeitoso e decente, repudiando todas as formas de discriminação.

Acreditamos que o desenvolvimento sustentável e a geração de valor à sociedade só são alcançados por meio de negócios responsáveis. Por isso, praticamos e acreditamos nos preceitos deste Código, tornando-as requisitos básicos a todos os nossos contratados.



I - Introdução

KPMG no Mundo e no Brasil

A KPMG é uma rede global de firmas independentes que prestam serviços profissionais de Audit, Tax e Advisory presente em 155 países, com mais de 174.000 profissionais atuando em firmas-membro em todo o mundo.

As sociedades independentes que formam a rede KPMG no Brasil são constituídas por, aproximadamente, 4.000 profissionais, atuando em 22 cidades localizadas em 13 Estados e no Distrito Federal.

II - Os valores da KPMG

Os valores da KPMG estão no centro de tudo o que defendemos. Eles são princípios norteadores do comportamento ético que as firmas-membro da KPMG adotam e exigem dos seus profissionais:

- Lideramos por meio de exemplos, agindo em todos os níveis para exemplificar o que esperamos uns dos outros e dos clientes e contratados das firmas-membro.
- Trabalhamos em conjunto trazendo o melhor de cada um e estabelecendo relações de trabalho fortes e bem-sucedidas, buscando continuamente a excelência.
- Respeitamos a individualidade valorizando o indivíduo pelo que ele é e por seus conhecimentos, habilidades e experiência, acreditando que a diversidade enriquece a equipe e a qualidade de nosso trabalho.
- Buscamos os fatos com discernimento e profundidade a fim de proporcionar opiniões esclarecedoras e contundentes desafiando premissas, buscando os fatos e reforçando nossa reputação como profissionais confiáveis e objetivos.
- Somos abertos e honestos em nossa comunicação compartilhando informações, percepções e conselhos de maneira frequente e construtiva, administrando situações difíceis com coragem e franqueza.
- Somos comprometidos com nossa comunidade agindo como cidadãos corporativos responsáveis, e aumentando nossas habilidades, experiência e perspectivas por meio do trabalho na comunidade.
- Acima de tudo, agimos com ética e integridade mantendo constantemente os mais altos

padrões profissionais e mantendo rigorosamente nossa independência.

III - Objetivo e abrangência

Nosso presente “Código de Conduta do Contratado da KPMG” define os requisitos básicos a serem observados por todos os nossos contratados e as suas respectivas cadeias, incluindo seus clientes, fornecedores, agentes, subcontratados, quando autorizada pela KPMG a subcontratação, terceiros, empregados, administradores e sócios. Reservamos o direito de alterarmos os requisitos deste “Código de Conduta do Contratado” quando necessário ou adequado, mantendo-o sempre dentro dos parâmetros legais pertinentes.

Na KPMG acreditamos que a Responsabilidade Corporativa deve ser objeto de cuidado especial de todas as organizações e é algo com o qual nos comprometemos. Nosso objetivo é fazer diferença nas comunidades nas quais trabalhamos e influenciar positivamente o segmento de negócios.

Nosso comprometimento com os requisitos de Responsabilidade Corporativa baseia-se principalmente na legislação trabalhista nacional, nos dez princípios do Pacto Mundial das Nações Unidas (United Nations Global Compact) e em Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) ratificadas pelo Brasil.

Nosso “Código de Conduta do Contratado” faz parte de nossa estratégia de Responsabilidade Corporativa, porque acreditamos que, ao envolvermos todos os grupos com os quais interagimos, seremos capazes de fomentar ações importantes para a sustentabilidade de nossos negócios, de nossas comunidades, de nosso país e de nosso planeta. Por esse motivo, exigimos que nossos contratados adotem os princípios descritos a seguir e se sintam igualmente engajados nesta causa e norteados pelos valores da sustentabilidade, ética e integridade, estendendo a toda a sua cadeia estes mesmos critérios, visando a influenciar positiva e proativamente os demais envolvidos na cadeia produtiva.

IV - Conduta e integridade

A integridade é vital para um relacionamento sustentável e produtivo com todos os nossos contratados. Portanto, nossos contratados devem:

- Atuar com integridade, com esforço constante para sustentar os mais altos padrões éticos.
- Valorizar e cobrar uma interação construtiva e objetiva com todos aqueles que se relacione

comercialmente e contratualmente, dentre os quais os seus clientes, fornecedores, agentes, subcontratados, quando autorizada pela KPMG, terceiros empregados, administradores e sócios, comunidade e governo, de forma ética e efetiva ao desenvolvimento sustentável da sociedade.

- Incentivar a colaboração e a transparência em todos os processos internos e a confiança mútua nas interações dentro e fora da sua organização.
- Atender às leis e aos regulamentos aplicáveis, com especial atenção para:
 - i. Evitar conflitos de interesse e nunca participar de práticas inadequadas, como suborno ou outra forma de corrupção.
 - ii. Observar e cumprir rigorosamente, sob as penas previstas na legislação aplicável, todas as leis brasileiras de anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro (“Leis Anticorrupção”).
- Não se envolver, direta ou indiretamente, por seus Representantes (administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, funcionários), em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.
- Não ofertar, prometer, pagar, custear, financiar, patrocinar ou autorizar o pagamento em dinheiro, ou dar ou concordar em dar presentes, vantagem de qualquer natureza ou qualquer coisa de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, ou a terceira pessoa a ela relacionada com o objetivo de se beneficiar ou beneficiar a KPMG e/ou seus negócios.

V - Condições de trabalho e direitos humanos

Nossas políticas baseiam-se no respeito à dignidade e aos Direitos Humanos reconhecidos internacionalmente de cada indivíduo. Exigimos que nossos contratados:

- Permitam que os seus funcionários tenham liberdade de associação, bem como meios eficazes de negociações coletivas.
- Proporcionem um ambiente de trabalho seguro e apoiem a saúde ocupacional dos funcionários.
- Tenham abordagens consistentes e obstinadas ao alcance da excelência em segurança do trabalho e segurança de seus processos.

- Nunca utilizem trabalho infantil, escravo, forçado ou obrigatório e não se envolvam ou apoiem o tráfico de seres humanos.
- Caso empreguem menores de 18 anos, inclusive menores aprendizes nos casos previstos em lei, assegurem a estes todos os direitos previstos em lei e garantam que os mesmos não trabalhem em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22 e as 5 horas.
- Tratem os funcionários de forma justa e não discriminem com base em diferenças de gênero, raça, cor, credo, religião, idade, nacionalidade, nascimento, cidadania, estado civil, responsabilidades familiares, classe social, associação a sindicato, opinião política, orientação sexual, identidade sexual, incapacidade, gestação, condição militar ou outras condições que possam dar ensejo à discriminação.
- Proibam a punição corporal, mental, coerção física ou abuso verbal.
- Respeitem a jornada de trabalho e remunerem todos os seus funcionários de acordo com a legislação aplicável e/ou ratificada pelas Convenções Coletivas dos Sindicatos representantes das respectivas categorias funcionais.
- Respeitem a legislação trabalhista nacional, as Convenções da OIT ratificadas pelo Brasil, as normas de Direitos Humanos e demais normas aplicáveis à sua atividade.
- Desenvolvam suas atividades mantendo a regularidade do contrato individual de trabalho de todos os seus funcionários em consonância com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e as normas de segurança do trabalho, com os respectivos registros perante os órgãos, conselhos e reguladores aplicáveis.
- Não permitam qualquer tipo de assédio, agressão ou constrangimento, seja ele verbal, físico, visual ou eletrônico, rechaçando veementemente atitudes abusivas e agressivas, como ofender, gritar, intimidar, subjugar, desmoralizar, tornar alvo de piadas e constrangimento e que prejudiquem física ou psicologicamente qualquer pessoa.

VI - Ambiente

As considerações ambientais são parte integrante de nossas práticas de negócios. Nosso compromisso é operarmos com cuidado adequado em relação ao ambiente (princípio da precaução), e esperamos que nossos contratados:

- Reduzam o impacto ambiental de seus processos de fabricação, produtos e/ou serviços, bem como suas emissões de resíduos, empenhando melhores práticas na área de sustentabilidade e meio ambiente.
- Tenham responsabilidade, integridade e pensamento de prevenção na execução de ações com impacto socioambientais.
- Incentivem o desenvolvimento e a distribuição de tecnologias ambientalmente adequadas.
- Reduzam o uso de substâncias tóxicas, assim como o consumo de recursos naturais escassos.
- Conscientizem e utilizem a reciclagem e/ou reutilização em todos os processos, atendendo as determinações legais aplicáveis ao seu negócio e à sua organização.
- Respeitem a legislação ambiental vigente observando as normas existentes pertinentes e empenhem-se em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o equilíbrio ambiental, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes.

VII - Sigilo e confidencialidade

A proteção das nossas informações confidenciais e de nossos clientes, bem como dos dados pessoais de nossos profissionais é fundamental e faz parte de nossas políticas. É proibido a todos os nossos contratados que pretendem estabelecer uma relação comercial com a KPMG:

- Divulgar as informações confidenciais para terceiros desautorizados, para preservar a segurança das informações.
- Utilizar tais informações para atender a interesses pessoais, em benefício próprio ou de terceiros.

Todos aqueles que pretendem se relacionar comercialmente com a KPMG estão obrigados a preservar a confidencialidade de toda e qualquer informação a que tiver acesso em razão ou decorrência do relacionamento com a KPMG, de acordo com os termos e as condições do Acordo de Confidencialidade para fornecedores da KPMG¹, independentemente se estão em processo de concorrência ou se já são cadastrados e homologados pela KPMG.

VIII - Cumprimento do código

Todos os contratados da KPMG, devem obedecer a esse “Código de Conduta do Contratado”. O descumprimento dos preceitos desse Código poderá implicar a rescisão dos Contratos estabelecidos entre a KPMG e o contratado por justa causa, e o conseqüente descadastramento, sem prejuízo da aplicação de multa(s) cabível(is) e cobrança de indenização por perdas e danos sofridos pela KPMG.

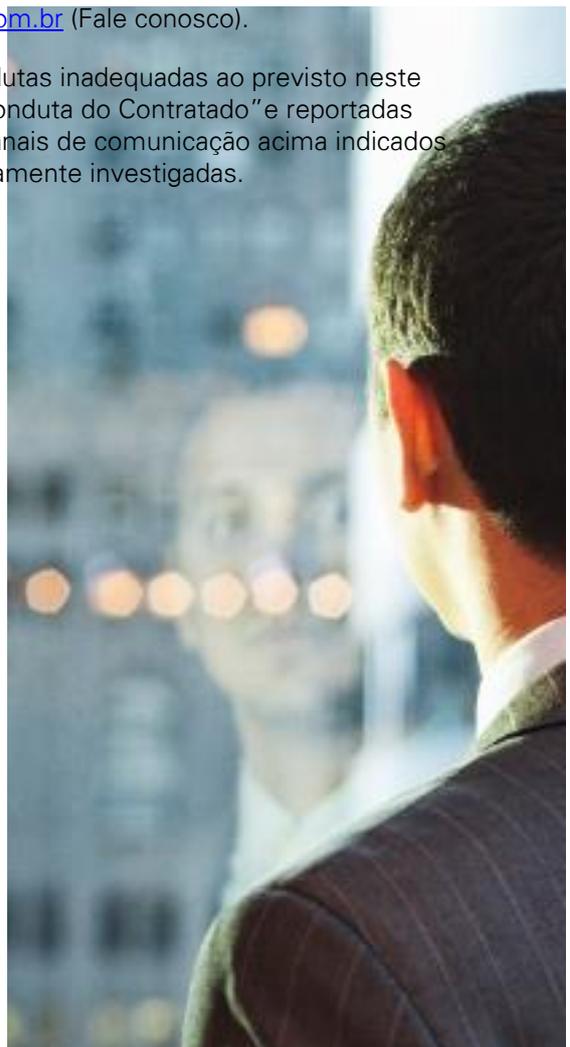
IX - Comunicação

Em caso de dúvidas relacionadas a esse “Código de Conduta do Contratado” entre em contato com a equipe de gestão de fornecedores da KPMG pelo e-mail

BR-DLFornecedores@kpmg.com.br. Para relatar ocorrências ou preocupações correlatas a esse “Código de Conduta do Contratado” acessar www.kpmg.com.br (Fale conosco).

Todas as condutas inadequadas ao previsto neste “Código de Conduta do Contratado” e reportadas através dos canais de comunicação acima indicados serão imediatamente investigadas.

¹ Caso o leitor deste material seja um contratado da KPMG ou um terceiro em geral e desconheça o “Acordo de Confidencialidade para fcontratados da KPMG”, deverá entrar em contato urgentemente com o Departamento de Compras da KPMG.



Na KPMG temos orgulho de ser signatários de várias iniciativas em âmbito da Organização das Nações Unidas (ONU) e do Fórum Econômico Mundial (WEF) que têm por objetivo influenciar a criação de uma economia global mais inclusiva e sustentável. São iniciativas alinhadas ao nosso propósito, visão e valores, e definem a cultura de nossa Organização e nosso comprometimento com os mais altos padrões de conduta pessoal e profissional.

ONU

Pacto Global
Objetivos do Desenvolvimento Sustentável
Leadership Development Program (LEAD)
Guiding Principles on Business and Human Rights
Princípios de Empoderamento das Mulheres
#HeforShe / #ElesporElas

WEF

Parceria Contra Corrupção
Princípios do Capitalismo Responsável
Future Role of Civil Society

OUTROS - INTERNACIONAIS

Carbon Price Communiqué
Paris Pledge
World Business Council for Sustainable Development
CDSB Statement on Fiduciary Duty & Climate Change Disclosure

OUTROS - NACIONAIS

Direitos Humanos – Instituto Ethos
Fórum de Empresas e Direitos LGBT
Iniciativa Empresarial pela Igualdade Racial
Movimento +Mulher 360
Adesão ao Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça

Mais detalhes sobre essas iniciativas nosso relatório de sustentabilidade:
<https://home.kpmg/br/pt/home/insights/2019/09/relatorio-de-sustentabilidade.html>

Anexo(s)

Anexo I - Declaração de Adesão ao "Código de Conduta do Contratado"

Declaração de Adesão ao "Código de Conduta do Contratado da KPMG"

A [inserir razão social], com sede [inserir endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [inserir nº], neste ato devidamente representada na forma de seu [Contrato/Estatuto Social], declara e confirma em benefício das firmas-membro² da Rede "KPMG" no Brasil, doravante denominadas como sendo "KPMG", o quanto segue:

- a. que por si e por seus empregados, prepostos, agentes, subcontratados, bem como por terceiros por ela envolvidos na execução do objeto na condição de contratada da KPMG, ("Profissionais") leu, aceita e declara que está e manter-se-á em conformidade com os princípios e disposições contidos no "Código de Conduta do Contratado" em anexo, o qual é parte integrante e indissociável desta Declaração.
- b. que assume exclusiva e integral responsabilidade por compartilhar os preceitos contidos no "Código de Conduta do Contratado" com todos os seus Profissionais, bem como comunicar imediatamente à KPMG qualquer violação aos termos deste "Código de Conduta do Contratado", cuja existência venha ao seu conhecimento.
- c. que buscará compartilhar os preceitos contidos no "Código de Conduta do Contratado" com a sua respectiva rede de fornecedores de bens ou de serviços, com especial atenção para os subcontratados que envolver no fornecimento de bem ou serviço para a KPMG, quando contratualmente autorizado, envidando seus melhores esforços na incorporação das práticas propostas no referido Código visando à sustentabilidade dos negócios.
- d. que nunca praticou nenhum ato, ação nem realizou oferta, inclusive oral, que venha deturpar o perfeito andamento da contratação, inclusive que objetive obter facilidade ou alteração no resultado da concorrência relativa a qualquer contratação da KPMG.
- e. que está ciente de que a assinatura desta Declaração não obriga a KPMG a estabelecer qualquer relação comercial ou contratual com a empresa signatária.
- f. que está ciente de que o referido "Código de Conduta do Contratado" poderá ser alterado dentro dos parâmetros legais e, conseqüentemente, as alterações terão de ser acompanhadas e seguidas por esse contratado.
- g. que em razão de possíveis alterações no presente "Código de Conduta do Contratado" se compromete a acessá-lo no endereço www.kpmg.com.br, pelo menos a cada 6 (seis) meses, visando a manter-se atualizado.

E para que tenha os devidos efeitos legais, firma a presente declaração.

Local, data.

(nome e cargo)

(assinatura)

² As firmas-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes são afiliadas à KPMG International.

kpmg.com/BR



© 2019 KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. (KPDS 149622)

O nome KPMG e o logotipo são marcas registradas ou comerciais da KPMG International.